PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 124, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre processo administrativo disciplinar em decorrência do processo administrativo de sindicância nº 827/2018, designa os integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das competências que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 151, incisos I, XLV e o art. 152 do Regimento Interno do CAU/RS e os arts. 18, 19 e 20 do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inteiro teor do processo administrativo de sindicância nº 827/2018, principalmente quanto ao relatório apresentado pelo sindicante designado e os elementos de defesa apresentados por empregado(a) do CAU/RS.

Considerando as hipóteses para instauração de Processo Administrativo Disciplinar previstas no art. 14, II do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar as condutas supostamente praticadas por empregado(a), capituladas conforme o Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS e a Consolidação das Leis do Trabalho, na forma do relatório do sindicante no processo administrativo nº 827/2018, bem como os fatos conexos, na atual gestão, que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, prorrogável na forma Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, tendo início em 05 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria;

Art. 3º Determinar que o processo administrativo de sindicância nº 827/2018 integre os autos do processo administrativo disciplinar como peça informativa da instrução, na forma prevista no Art. 25 do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS;

Art. 4º Designar como integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar, os seguintes empregados do CAU/RS:

1. Suzana Rahde Gerchmann, Matrícula nº 142, cargo Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico, para exercer a função de presidente da comissão processante;
2. Elaine Aparecida Schaurich, Matrícula nº 144, cargo Assistente Administrativo, segundo membro da comissão processante;
3. Pedro Reusch Ianzer Jardim, Matrícula nº 138, Cargo Analista de Nível Superior - Contador, terceiro membro da comissão processante.

Art. 5º Determinar que seja utilizado como instrumento normativo para o processo administrativo disciplinar as regras dispostas na Deliberação Plenária 266/2014 (Regime Disciplinar), bem como as demais diretrizes sobre o tema, de forma subsidiária, tais como orientações jurídicas do CAU/RS e o manual do Processo Administrativo da Corregedoria-Geral da União, resguardando-se o sigilo legal e o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre - RS, 07 de novembro de 2018.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS